

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047436/2021-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁN PELO PROCESSO					
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0047436/2021-28 URFBio Triâr			gulo			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: BENEDITO ANTÔNIO ARDENGHE E OUTROS				CPF/CNPJ: 018.688.958-58			
Endereço: RUA DO CAFÉ, NÚMER	Bairro: CENTRO						
Município: PARAÍSO		UF: SP		CEP: 15.825-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: BENEDITO ANTÔNIO ARD	CPF/CNPJ: 018.688.958-58						
Endereço: RUA DO CAFÉ, NÚMERO 00751				Bairro: CENTRO			
Município: PARAÍSO		UF: SP		CEP: 15.825-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							

/08/2021		SEI/GOVMG - 34410480	) - Autorização				
Denominação: FAZENDA DOIS IRMÃOS					Área Total (ha): 43,7706		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.283 LIVRO 2RG				Município/UF: CAMPINA VERDE / MG			
Recibo de Inscrição do MG-3111101-B208.A31		Cadastro Ambiental Rur 51B.0D07.116C.1F49	al (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMB							
Tipo de Intervenção Quant					ade Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			48		un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃ	ÃO PRETENDID <i>A</i>	<b>\</b>					
Uso a ser dado à área		Especificação			Área (ha)		
Agricultura				31,22			
6. COBERTURA VEGETA	AL NATIVA DA(s)	ÁREA(s) AUTORIZADA (	s) PARA INTERVE	NÇÃO AM			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)	
Cerrado	31,22	Árvores Isoladas	5			31,22	
Total:	31,22		Total:			31,22	
7. PRODUTO/SUBPROD	OUTO FLORESTA	L/VEGETAL AUTORIZAD	0				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Į	Unidade	
Lenha	Nativa	24,3978				m³	
Madeira	Nativa	15,0258			r	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PI	ELO PARECER TÉ	CNICO (nome e MASP) I	E DATA DA VISTO	RIA			
Frederico Junqueira Sin Data da Vistoria Remot	_	1261639-7					
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 27/08/2021 Observações:							
Validade: 3 (três) anos  OU  ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇ RESERVA LEGAL E APP.				PRIEDADI			

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS 84	22K	645.739	7.829.741

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.

#### 12. OBSERVAÇÃO

Autorização emitida através de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 30/08/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 34410480

e o código CRC 589186FA.